



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2023

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO, DECRETO MUNICIPAL 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, LEI FEDERAL Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

II. Repartição interessada e setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEADM

III. Número de ordem:

Nº 026-2023

IV. Processo Licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO

SENHORES LICITANTES! POR FAVOR, SE ATENEM AS REGRAS EDITALÍCIAS QUE COMPOEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAME.

DEVERÃO SER INTERPRETADOS COMO PARTE INTEGRALIZADA DO EDITAL TODOS OS ANEXOS DE IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, MANIFESTAÇÕES E RESPOSTAS AOS MESMOS QUE SÃO ANEXADAS NA ABAARQUIVO DA BLL COMPRAS.

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM ADEQUAÇÃO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM TODA FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

VI. Tipo de licitação:

Maior Desconto Por item
 Por lote
 Global

VII. Forma de Execução:

Única Parcelada

VIII. Prazo de execução do objeto

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 12 (DOZE) MESES

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO

(x) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h.

(x) Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

IX. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

SITE: WWW.BLL.ORG.BR		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 16:00hs do dia 06/09/2023
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:		Às 8:30hs do dia 20/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS:		Às 10:00hs do dia 20/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 10:00hs do dia 20/09/2023
MODO DE DISPUTA:		ABERTO E FECHADO
X. Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	<input checked="" type="checkbox"/> Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração por lote.		
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeiro e Decreto de designação:		
Pregoeiro e Decreto de designação:		Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Pregoeira designada na forma do Decreto nº 07 de 11 de janeiro de 2021
Endereço:		Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
08:30h às 14:00h	Tel: (75) 3242-4602/4615/4628	licitacao.pmar2021@gmail.com
PARTE B		

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

1.1. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital, a ser confeccionado pela Secretaria Municipal solicitante, de acordo as suas necessidades.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Somente serão admitidos a participar desta licitação os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, as MICROEMPRESAS - ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos IV e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, **bem como as empresas que não comprovem a efetiva situação de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma exigida neste instrumento convocatório.**

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei Federal 8.666/93.

2.5. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.6. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br.

2.7. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou bllcompras.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária

4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Pregoeiro designado.

4.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

4.7. O representante legal, quando da protocolização dos documentos referidos no edital no Departamento de licitações - COPEL, deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.

4.8. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

5.2. O **Critério de Julgamento**: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

5.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1. Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

6.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.

6.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.4. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.



7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa.

7.4.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.4.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

7.4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente;

b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador;

c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10%, do valor orçado pela Administração ao objeto licitado, na forma da Lei;

d) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;

e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame.

7.4.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7.4.6. **Declaração de Superveniência**: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo VII**.

7.4.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo IX**.

7.4.8. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo no **Anexo VI**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

8.7. Todos os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados via correios por cópia autenticada ou com a protocolização do original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após** o encerramento do pregão no Departamento de Licitações - COPEL, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site: www.bll.org.br durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** para recebimento da **proposta de preço e documentação de habilitação** devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno



conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme o modelo constante do **Anexo VI**, e, se for o caso, o instrumento de **procuração** por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

10.1. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital convocatório.

10.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).**

10.6. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação que será de **R\$ 2.432.410,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais)** Valor Global estimado para o certame.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via sistema do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou qualquer outro meio eletrônico autorizado pelo pregoeiro, com a protocolização do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** do encerramento do pregão, no Departamento de Licitações - COPEL e Contratações, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. **O modo de disputa** para esse certame será **aberto e fechado**.

MODO ABERTO E FECHADO

11.1.1. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.



11.1.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.

11.1.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual **será automaticamente encerrada** a recepção de lances.

11.1.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os das **ofertas** com preços **até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.6. **Não havendo** pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os **autores dos melhores lances**, na **ordem de classificação**, até o **máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.1.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.9. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.1.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.1.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.1.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Havendo a necessidade, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

12.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pelo Pregoeiro.

12.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se



for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá solicitar** que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, o qual será informado por meio de mensagem no sistema e divulgado o local e horário de envio da amostra.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, fabricante** que vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.2. **Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto desse pregão junto a site www.bll.org.br, através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.**



14.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

14.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

16.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

16.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

16.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

17.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



17.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.

17.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

18. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

18.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

19. FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

20.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

21. PENALIDADES

21.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos arts. 87 e 88 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



21.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.3. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

21.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 81 e art. 88, caput e inciso I, art. 92 e 96 da Lei 8.666/93.

21.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos arts. 90, 94 e 95 e parágrafo único do art. 92 da Lei 8.666/93.

21.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

22. RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/96.

22.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.3. Qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações - COPEL ou enviada através de e-mail no mesmo prazo e horário mencionados neste instrumento.

24.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de do telefone: (41) 3097-4600, Curitiba-PR ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no Departamento de Licitações - COPEL, **através do e-mail informado no edital**, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário estabelecido no preâmbulo.

25.7. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

25.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

25.14. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

25.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicado no **item XII do preâmbulo** e no portal www.bll.org.br.

25.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

25.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

25.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.20. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Orçamento Básico da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- VIII. **Minuta do Contrato;**
- IX. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;**
- X. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- XI. **Ata de Registro de Preços**

20 de setembro de 2023.

Duciene Boaventura Guimaraes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2023.

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 026-2023
---	--------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de serviço de manutenção automotiva (leves, utilitários, pesados e máquinas), com fornecimento de peças (originais ou similares de primeira linha) e acessórios, caso seja necessário, em adequação aos veículos que compõem toda frota do Poder executivo do Município de Amélia Rodrigues- BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução do serviço do tipo (corretiva, preventiva, elétrica, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, chaparia, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, injeção, estofaria, elevadores elétricos dos vidros e desempenho de jantes de qualquer espécie) atenderá às necessidades na operacionalidade em manter a frota em bom estado de conservação para transportar, pacientes, apoio médico, alunos, servidores e colaboradores em segurança.

2.2. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, deve-se observar que por ser serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas.

2.3. A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

2.4. Entende-se que o serviço de transporte terrestre é indispensável ao cumprimento das atividades administrativas deste município, devido ao exposto, existe a necessidade da manutenção em geral dos veículos que compõem a frota municipal, tornando-se imprescindível à contratação do mesmo, com fornecimento de peças.

2.5. O corpo administrativo da Prefeitura e suas Secretarias/Fundos solicita a despesa da contratação, com fornecimento de peças e acessórios, levando em consideração aspectos técnicos, operacionais e administrativos, que são:

2.5.1. A peculiaridade do mercado de não oferecer garantia dos serviços prestados, se o prestador do serviço não for também o fornecedor das peças empregadas na manutenção.



2.5.2. Os serviços de mecânica em geral serão realizados independente de marca e modelo veicular conforma a frota do município disponibiliza.

2.6. Consequentemente o serviço de alinhamento e balanceamento das rodas é necessário para a correção dos ângulos na suspensão em pivôs e terminais de direção, o que permite o ajuste das rodas para que os pneus tenham o mínimo atrito possível com o solo e um rodar livre no eixo de rotação e com isso ter um equilíbrio do conjunto dos pneus;

2.7. As peças e acessórios de reposição incorporam o serviço, fazendo parte dele e a qualidade do serviço está atrelada à qualidade das peças empregadas, dessa forma, não entende a Administração que seria viável a dissociação desses itens. Para tanto, considerou-se que os serviços ora pleiteados apoiam a realização das atividades essenciais do órgão ressaltando a idade avançada de nossa frota de veículos, que demandam manutenção preventiva, corretiva entre outros já supracitados.

3 - FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O serviço será executado de forma parcelada, conforme a autorização e Ordem de Serviço das Secretarias / Fundos requisitante com base no art. 66 da Lei n.º 8.666/93, na forma que segue:

3.1.1. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviços e posterior autorização do Secretário e fiscal do contrato da pasta;

3.1.2. A empresa Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para que a Contratante possa solicitar atendimento por meio de Ordem de Serviço (O.S).

3.1.3. A O.S. será o instrumento de controle do serviço solicitado, constando nela todas as informações como; a abertura do chamado, detalhamento e quantitativo dos serviços e fornecimento que serão executados, até o prazo da conclusão que se dará por meio da aceitação pela Secretaria solicitante;

3.1.4. O setor que elabora a Ordem de serviço – O.S. deverá encaminhar ao gestor do contrato a solicitação do mesmo para avaliação e autorização para execução.

3.1.5. Caso as O.S. não comportem toda informação necessária, pode ser anexados documentos à mesma, complementarmente.

3.1.6. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizado pelo Secretário e fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço

O serviço de manutenção veicular inclui:

3.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

3.3 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

3.4.1 A **manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos**, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, **bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos** (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.



3.4.2 A CONTRATADA deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

3.4.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, informando a MARCA COM CÓDIGO DAS PEÇAS E RESPECTIVAS DESCRIÇÕES, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

3.4.4 O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

3.5 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

3.6 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

3.7 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

3.8 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

3.9 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

3.10 A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

3.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

3.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

3.13 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

3.14 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

3.15 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

3.16 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.



4 - DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

4.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pela A Coordenação Geral de Transporte, Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

4.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

4.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio a Coordenação Geral de Transporte, Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 5.1;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

4.4 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

b) Apresentar a Coordenação Geral de Transporte, Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

4.5. Dos serviços de geometria:

a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.6. Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

4.7. Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

4.8. Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.9. Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

4.10. Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

4.11. Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros. **a)** Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

4.12. Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.



4.13. Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

4.14. Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização. 4.15. Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. 4.16. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

5.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade: **a)** Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros);

c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros);

e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros).

6 - EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h;

6.2. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

6.3. Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;

b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

c) No mínimo 1 (um) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

6.4. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

6.5. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

6.6. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

6.7. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

6.8. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

6.10. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e Fiscal do CONTRATANTE.

6.11. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e



assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

6.12. Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

6.13. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

6.14 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

6.15. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

6.16. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

6.15. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

6.16. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

6.17. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

6.18. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

6.19. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

6.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.21. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

6.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.25. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

6.26. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.27. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

6.28. Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.

6.29. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do veículo;

b) Data da manutenção;

c) Horário do início e do término dos serviços;



d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;

e) Problema apresentado;

f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

6.30. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93. 6.31. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

6.32. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

6.33. Os serviços executados e não aprovados, com fundamentação técnica pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, onde os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns.

7.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, nas Leis nº. 9.433/05.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9 - A REGULARIDADE FISCAIS:

9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.2. Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante relativo ao objeto licitado.

9.3. Caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços apresentarão, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

9.4. Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.5. Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.6. Regularidade com a Justiça do trabalho, através do CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10 - PENALIDADES:

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso e não exclui o direito de a Administração rescindir unilateralmente o contrato e aplicação as demais sanções previstas na lei.

10.4.Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.5.Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.6.As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7.Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

10.8.Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

11 - RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas com base no Art. 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

a. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

b. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

11.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

12 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

12.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

13 – PARA O ORÇAMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

13.1. Aquisição:

13.1.1. A CONTRATADA irá encaminhar para a CONTRATANTE uma RELAÇÃO PRÉVIA DE PEÇAS necessária para cada tipo de automóvel, quando houver a necessidade da substituição do mesmo, constando as seguintes informações:

- Motivo da substituição;
- Modelo do veículo;
- Quantitativo;



- Cotação prévia (para comparativo de preço);
- Marca da peça com código de referência e sua respectiva descrição;

13.1.2. Todo aquisição de peça/acessório a ser realizado pela contratada deverá ser precedido de orçamento, o qual será encaminhado para a Coordenação Geral de Transporte do Município de Amélia Rodrigues- BA, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

13.1.3. A Coordenação Geral de Transporte analisará a cotação prévia da Contratada, os preços e os descontos ofertados, e fará, junto com a Coordenação Geral de Compras, uma pesquisa de preço de merca e após uma análise, verificação e a adequabilidade dos preços, a Coordenação Geral de Transporte, emitirá a devida autorização para efetuar o Orçamento Final das peças/ acessório e seus descontos, para os veículo em que serão realizados a possível reposição dos mesmos;

13.1.4. Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do Orçamento de Preço, a Contratada irá consultar a tabela das concessionárias/fabricantes e encaminhará a Coordenação Geral de Transporte. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Município analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado junto as empresas do ramo), bem como os veículos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução.

13.1.5. A Contratada, após análise da Coordenação Geral de Transporte, emitira o Orçamento Final para cada solicitação, devendo constar nele:

13.1.5.1. Tipo da peça ou acessório, quantidade, preço e seu respectivo desconto.

13.1.5.2. Tempo de garantia das peças.

13.1.6. Caso seja aprovado o orçamento, a Contratada receberá a Ordem de Serviço com a devidamente autorizado.

14 - DEVERES DA CONTRATANTE:

14.1. Encaminhar a autorização da Solicitação do serviço contratada, com relação estimada de serviços a ser fornecidos ao veículos para elaboração de orçamento prévio;

14.2. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

14.3. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

14.5. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

14.6. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

14.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados;

14.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo contratado;

14.9. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

14.10. Notificar a contratada sempre que serviços, em período de garantia, apresentarem defeitos.

15- DEVERES DA CONTRATADA:

15.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2. A empresa deverá ter sede, filial ou escritório de atendimento no Município, para atenderão objeto do contrato;

15.3. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

15.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se observem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

15.5. Fornecer peças/acessório originais, com garantia de fábrica;

15.6. Executar os serviços somente após autorização da contratante;



- 15.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 15.8. Entregar a contratada a(s) nota(is) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 15.9. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo;
- 15.10. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades (com anuência do Município), sujeita as sanções das cláusulas 10 e 11 deste termo.;
- 15.11. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados (com anuência do Município), sujeita as sanções das clausulas 08 e 09 deste termo.
- 15.12. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 15.13. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, excluídas as do item anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização;
- 15.14. Solicitar Aditivos (prazo ou valor), por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 15.15. Manter preposto com poder de decisão, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 15.16. Ter ciência que a contratante terá o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 15.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 15.18. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.19. Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 15.20. Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;
- 15.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por funcionado da empresa ou preposto;
- 15.22. Fornecer Garantia de serviços e peças, através de documento próprio, ou anotação (impressa e carimbada);
- 15.23. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 15.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os empregados os direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 15.25. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 15.26. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 15.27. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 15.28. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a seguridade social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal - CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a certidão relativa à dívida ativa da União, bem como a certidão de quitação de tributos federais, durante toda a vigência deste Contrato;
- 15.29. A Contratada deverá fornecer ao servidor, designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;
- 15.30. Executar os serviços observando rigorosamente os termos contratados e os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis;
- 15.31. Deverá devolver ao setor responsável de transporte as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços prestados;
- 15.32. Deverão utilizar-se de equipamento de precisão (computadorizado) para os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster;
- 15.33. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;



15.34. As peças e acessórios fornecidos pela CONTRATADA que estiverem fora do praticado no mercado serão devolvidos para correção de valor ou substituição.

15.35. A empresa CONTRATADA deverá ter oficina com espaço físico para atender aos veículos de pequeno, médio e grande porte dentro do perímetro urbano.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. Pela prestação do serviço o presente objeto do contrato, Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido o prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega nota fiscal;

16.2. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei;

16.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal entre o dia 01 e 25 do mês, acompanhada das cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

16.4. Reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se a entrega não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;

16.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

16.5.1. Descrição do serviço fornecido, quantidade de serviço, preço unitário, preço total e data de emissão;

16.5.2. Valor total, com as deduções de impostos devidos;

16.5.3. Número do contrato;

16.6. Banco, número da agência e conta corrente com CNPJ da empresa para efetuar o pagamento;

16.7. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido acima não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago;

16.8. O Município não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros;

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada se houver alguma pendência ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual até ser resolvida.

17 - DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

17.1. Considerando que os valores dos serviços, variam de acordo com as especificações do veículo, seja linha leve, pesada, máquinas e equipamentos, não podemos quantificar ao certo os valores que serão gastos nos 12 meses por cada linha de veículo; No entanto o valor será disponibilizado de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária, conforme informações anexadas nas ultimas pagina deste Processo.

17.2. O quantitativo estimado para aquisição de peças e serviços será ANEXADO neste processo e devidamente informado por cada secretaria que utilizará o serviço, levando em consideração que também dependerá da disponibilidade orçamentária conforme demandam advindas das necessidades de todos os veículos.

VEÍCULOS LEVES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA						TOTAL (QTD)
			SEMEAR	SAÚDE	SOCIAL	OBRAS	AGRIC	ADM	
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA	H/H	200	1.000	300	200	200	200	2100
02	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H/H	100	100	70	50	50	50	420



03	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H/H	100	500	100	50	50	50	850
04	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H/H	100	500	150	50	50	50	900
05	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H/H	100	500	0	50	50	50	750
06	SERVIÇOS DE PINTURA	H/H	100	500	0	50	50	50	750

VEÍCULOS PESADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA						TOTAL (QTD)
			SEMEAR	SAÚDE	SOCIAL	OBRAS	AGRIC	ADM	
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA	H/H	500	0	0	100	100		700
02	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H/H	500	0	0	50	50		600
03	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H/H	500	0	0	50	50		600
04	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H/H	500	0	0	50	50		600
05	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H/H	100	0	0	50	50		200
06	SERVIÇOS DE PINTURA	H/H	100	0	0	50	50	0	200

MÁQUINAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA						TOTAL (QTD)
			SEMEAR	SAÚDE	SOCIAL	OBRAS	AGRIC	ADM	
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA	H/H	0	0	0	500	1.000		1500
02	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H/H	0	0	0	50	50		100
03	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H/H	0	0	0	100	100		200



04	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H/H	0	0	0	100	100		200
05	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H/H	0	0	0	100	100		200
06	SERVIÇOS DE PINTURA	H/H	0	0	0	100	100		200
SALDO ESTIMADO POR SECRETARIA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO ESTIMADO POR SECRETARIA						TOTAL (QTD)
			SEMEAR	SAÚDE	SOCIAL	OBRAS	AGRIC	ADM	
01	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.	UND	R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 930.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL P/ MATERIAL	DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR C/ DESCONTO
01	DESCONTO SOBRE O ORÇAMENTO DAS PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS	R\$ 930,000,00	5%	

OBS.: Porcentagem de desconto sobre o valor de cada peça

18 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento
Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.			

19 - GESTOR E PELO FISCAL DO CONTRATO:

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

19.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.4 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

19.4.1. Os Contratos será gerido por cada Fundo /Secretarias;

19.4.2. Dispõe sobre a designação de função:

19.4.2.1. Gestor de contrato do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA Nº 69/2022;

19.4.2.1.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR a Servidora MAISA DOS SANTOS REIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a função de Gestor de Contratos.

19.4.2.2. Gestor de contrato do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTARIA Nº 45/2022;

19.4.2.2.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR ao Servidor PAULO VITOR GONÇALVES MARTINS DOS SANTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a função de Gestor de Contratos.

19.4.2.3. Gestor de contrato do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA Nº 50 /2023;

19.4.2.3.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR a Servidora ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA DE JESUS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a função de Gestor de Contratos.

19.4.2.4. Gestor de contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, PORTARIA Nº 323/2022;

19.4.2.4.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR a Servidora TAIMILLA CONCEIÇÃO SILVA RAMOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA , para a função de Gestor de Contratos.

19.4.2.5. Gestor de contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS , PORTARIA Nº 04/2022;

19.4.2.5.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR a Servidor RENÊ PEREIRA LIMA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, para a função de Gestor de Contratos.

19.4.2.6. Gestor de contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PORTARIA Nº 107/2022;

19.4.2.6.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR a Servidor NEWLTON DOS REIS SILVA NETO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para a função de gestor de contratos

19.4.2.7. Fiscal de contrato do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA Nº 70/2022;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

19.4.2.7.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR ao Servidor GILBERTO VILAS BOAS DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a função de Fiscal de Contratos.

19.4.2.8. Fiscal de contrato do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTARIA Nº 113/2023;

19.4.2.8.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR Ao Servido EDVANIO RAMOS BELMONT, Lotada Na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a função de Fiscal de Contratos.

19.4.2.9. Fiscal de contrato do FUNDO DE SAÚDE, PORTARIA Nº 11/2022;

19.4.2.9.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR Ao Servidor JENILSON SERRA COSTA, Lotada Na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contratos.

19.4.2.10. Fiscal de contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, PORTARIA Nº 09/2022;

19.4.2.10.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR Ao Servidora CARLA CAROLINE PRADO OLIVEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA , para a função de Fiscal de Contratos.

19.4.2.11. Fiscal de contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PORTARIA Nº 05 e 06/2022;

19.4.2.11.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR Aos Servidores MESSIAS CLEPIS CASTRO SOUZA e KAIC LUAN DA SILVA ANTUNES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, para a função de Fiscal de Contratos.

19.4.2.12. Fiscal de contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PORTARIA Nº 108/2022;

19.4.2.12.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR Ao Servido MATHEUS OLIVEIRA CERQUEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para a função de Fiscal de Contratos.

19.4.3. Obrigações:

19.4.3.1 O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

19.4.3.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

19.4.3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

19.4.3.4. O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no TR;

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido no TR que a originou o contrato, será



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos;

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

Amélia Rodrigues-BA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
026-2023

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM ADEQUAÇÃO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM TODA FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

LOTE I

VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MECANICA (CARRO LEVE)	HRS	2100	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE CAPOTARIA (CARRO LEVE)	HRS	420	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CARRO LEVE)	HRS	850	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE ELETRICA (CARRO LEVE)	HRS	900	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE FUNILARIA (CARRO LEVE)	HRS	750	R\$	R\$
6	SERVIÇO DE PINTURA (CARRO LEVE)	HRS	750	R\$	R\$
Total Lote I					R\$ XXXXXXXXX
TOTAL LOTE I: R\$XXXXXXXXXXXXX.					

LOTE II

VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA (CARRO LEVE)	HRS	700	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE CAPOTARIA (CARRO LEVE)	HRS	600	R\$	R\$
03	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CARRO LEVE)	HRS	600	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE ELETRICA (CARRO LEVE)	HRS	600	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE FUNILARIA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$	R\$
06	SERVIÇO DE PINTURA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$	R\$
Total Lote II					R\$ XXXXXX
TOTAL LOTE II: XXXXXXXXXXXXXXXX.					



LOTE III

VEÍCULOS – MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA (CARRO LEVE)	HRS	1500	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE CAPOTARIA (CARRO LEVE)	HRS	100	R\$	R\$
03	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE ELETRICA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE FUNILARIA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$	R\$
06	SERVIÇO DE PINTURA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$	R\$
Total Lote III					R\$ XXXXXX
TOTAL LOTE III: XXXXXXXXXXXXXXXX.					

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS POR SECRETARIA	UNIDADE	SECRETARIA	QUNTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5%
01	VALORES ESTIMADOS PARA PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. DESCONTO MÍNIMO DE 5%	UNIDADE	EDUCAÇÃO	R\$ 300.000,00	%
			SAÚDE	R\$ 150.000,00	
			ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.000,00	
			OBRAS	R\$ 150.000,00	
			AGRICULTURA	R\$ 250.000,00	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.000,00
---------------	---------------

TOTAL LOTE IV: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Banco para crédito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h.
- Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Amélia Rodrigues, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 026-2023
---	--------------------

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM ADEQUAÇÃO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM TODA FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

LOTE I

VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MECANICA (CARRO LEVE)	HRS	2100	R\$ 125,00	R\$ 262.500,00
2	SERVIÇO DE CAPOTARIA (CARRO LEVE)	HRS	420	R\$ 101,67	R\$ 42.700,00
3	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CARRO LEVE)	HRS	850	R\$ 185,00	R\$ 157.250,00
4	SERVIÇO DE ELETRICA (CARRO LEVE)	HRS	900	R\$ 120,00	R\$ 108.000,00
5	SERVIÇO DE FUNILARIA (CARRO LEVE)	HRS	750	R\$ 101,67,00	R\$ 76.250,00
6	SERVIÇO DE PINTURA (CARRO LEVE)	HRS	750	R\$ 103,33	R\$ 77.500,00
Total Lote I					R\$ XXXXXXXXX
TOTAL LOTE I: R\$XXXXXXXXXXXXX.					

LOTE II

VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA (CARRO LEVE)	HRS	700	R\$165,00	R\$ 115.500,00
02	SERVIÇO DE CAPOTARIA (CARRO LEVE)	HRS	600	R\$ 101,67	R\$ 61.000,00
03	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CARRO LEVE)	HRS	600	R\$ 185,00	R\$ 111.000,00



04	SERVIÇO DE ELETRICA (CARRO LEVE)	HRS	600	R\$ 122,50	R\$ 73.500,00
05	SERVIÇO DE FUNILARIA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$ 123,33	R\$ 24.666,67
06	SERVIÇO DE PINTURA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$ 116,67	R\$ 23.333,33
Total Lote II					R\$ XXXXXX
TOTAL LOTE II: XXXXXXXXXXXXXXXX.					

LOTE III

VEÍCULOS – MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA (CARRO LEVE)	HRS	1500	R\$192,50	R\$ 288.750,00
02	SERVIÇO DE CAPOTARIA (CARRO LEVE)	HRS	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
03	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$ 203,33	R\$ 40.666,67
04	SERVIÇO DE ELETRICA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$ 126,25	R\$ 25.250,00
05	SERVIÇO DE FUNILARIA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
06	SERVIÇO DE PINTURA (CARRO LEVE)	HRS	200	R\$ 136,67	R\$ 27.333,33
Total Lote III					R\$ XXXXXX
TOTAL LOTE III: XXXXXXXXXXXXXXXX.					

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS POR SECRETARIA	UNIDADE	SECRETARIA	QUNTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5%
01	VALORES ESTIMADOS PARA PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. DESCONTO MÍNIMO DE 5%	UNIDADE	EDUCAÇÃO	R\$ 300.000,00	%
			SAÚDE	R\$ 150.000,00	
			ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.000,00	
			OBRAS	R\$ 150.000,00	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

		AGRICULTURA	R\$ 250.000,00
		ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.000,00
TOTAL LOTE IV: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

- Banco para crédito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h.
- Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Número 026-2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à Rua _____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 026-2023
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 026-2023
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Número 026-2023

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe na Lei Federal 8.666/93, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 026-2023
---	--------------------

Contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-Ba, Cep: 44.230-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº ____ bairro _____ – cidade _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 026-2023, Pregão Eletrônico nº 026-2023**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 013 de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM ADEQUAÇÃO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM TODA FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será de:

- O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h.
- Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.



- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXX)**.

LOTE I

VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MECANICA (CARRO LEVE)	HRS	2100	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE CAPOTARIA (CARRO LEVE)	HRS	420	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CARRO LEVE)	HRS	850	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE ELETRICA (CARRO LEVE)	HRS	900	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE FUNILARIA (CARRO LEVE)	HRS	750	R\$	R\$
6	SERVIÇO DE PINTURA (CARRO LEVE)	HRS	750	R\$	R\$
Total Lote I					R\$ XXXXXXXXX
TOTAL LOTE I: R\$XXXXXXXXXXXXX.					

LOTE II

VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA (CARRO PESADOS)	HRS	700	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE CAPOTARIA (CARRO PESADOS)	HRS	600	R\$	R\$
03	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CARRO PESADOS)	HRS	600	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE ELETRICA (CARRO PESADOS)	HRS	600	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE FUNILARIA (CARRO PESADOS)	HRS	200	R\$	R\$
06	SERVIÇO DE PINTURA (CARRO PESADOS)	HRS	200	R\$	R\$
Total Lote II					R\$ XXXXXX
TOTAL LOTE II: XXXXXXXXXXXXXXXX.					

LOTE III

VEÍCULOS – MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	SERVIÇO DE MECANICA (CARRO-MÁQUINAS)	HRS	1500	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE CAPOTARIA (CARRO-MÁQUINAS)	HRS	100	R\$	R\$
03	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CARRO-MÁQUINAS)	HRS	200	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE ELETRICA(CARRO-MÁQUINAS)	HRS	200	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE FUNILARIA (CARRO-MÁQUINAS)	HRS	200	R\$	R\$
06	SERVIÇO DE PINTURA (CARRO-MÁQUINAS)	HRS	200	R\$	R\$
Total Lote III					R\$ XXXXXX
TOTAL LOTE III: XXXXXXXXXXXXXXXXX.					

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS POR SECRETARIA	UNIDADE	SECRETARIA	QUNTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5%
01	VALORES ESTIMADOS PARA PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. DESCONTO MÍNIMO DE 5%	UNIDADE	EDUCAÇÃO	R\$ 300.000,00	%
			SAÚDE	R\$ 150.000,00	
			ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.000,00	
			OBRAS	R\$ 150.000,00	
			AGRICULTURA	R\$ 250.000,00	
			ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.000,00	
TOTAL LOTE IV: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer



outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 15, inciso III do § 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que seja comprovado que os serviços prestados tenham sido realizados regularmente e satisfatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato,
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
 - g) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se observem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
 - h) Executar os serviços/ peças somente após autorização da contratante;
 - i) Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
 - j) Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades (com anuência do Município), sujeita as sanções da clausula do item 14 (quatorze) do Termo de Referência;
 - k) Solicitar Aditivos (prazo ou valor), por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
 - l) Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
 - m) A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
 - n) Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal com todos os órgãos competentes, durante toda a vigência deste Contrato;
 - o) As peças e/ou serviços a serem utilizados deverão ter orçamento prévio para fins de autorização de execução do serviço e/ou troca de peça;
 - p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - q) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - r) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - s) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - t) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
 - u) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado no que couber;
 - v) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
 - w) Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
 - x) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens/serviço, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- p) A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;



e) Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;

CLÁUSULA NONA – SERVIÇOS

O serviço será executado de forma parcelada, conforme a autorização e Ordem de Serviço das Secretarias / Fundos requisitante com base no art. 66 da Lei n.º 8.666/93, na forma que segue:

- a) Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviços e posterior autorização do Secretário e fiscal do contrato da pasta;
- b) A empresa Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para que a Contratante possa solicitar atendimento por meio de Ordem de Serviço (O.S.);
- c) A O.S. será o instrumento de controle do serviço solicitado, constando nela todas as informações como; a abertura do chamado, detalhamento e quantitativo dos serviços e fornecimento que serão executados, até o prazo da conclusão que se dará por meio da aceitação pela Secretaria solicitante;
- d) O setor que elabora a Ordem de serviço – O.S. deverá encaminhar ao gestor do contrato a solicitação do mesmo para avaliação e autorização para execução;
- e) Caso as O.S. não comportem toda informação necessária, pode ser anexados documentos à mesma, complementarmente;
- f) A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizado pelo Secretário e fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço;

O serviço de manutenção veicular inclui

- g) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- h) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- i) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionado por empregados da empresa ou preposto;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os empregados os direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- n) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;

A CONTRATADA deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização:

O orçamento deverá conter, no mínimo:

- o) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- p) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, informando a MARCA COM CÓDIGO DAS PEÇAS E RESPECTIVAS DESCRIÇÕES, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;



q) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

c) As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA;

d) As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

e) O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE;

f) Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE;

g) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE;

h) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h;

i) A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular;

j) O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos;

k) Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA;

l) Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE;

m) Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias;

n) A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada;

o) A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PEÇAS/ACESSÓRIOS

a) Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;



b) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pela A Coordenação Geral de Transporte, Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína;

c) As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA;

Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio a Coordenação Geral de Transporte, Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

d) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição;

e) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 5.1;

f) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço;

A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

g) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

h) Apresentar a Coordenação Geral de Transporte, Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes;

Dos serviços de geometria:

i) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

j) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

k) Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço;

l) Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins;

m) Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;

n) Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros;

o) Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros;

p) Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;

q) Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros;

r) Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

s) Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização. 4.15. Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder



prever a necessidade de sua ocorrência. 4.16. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, posterior assinatura do contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Encaminhar a autorização da Solicitação do serviço contratado, com relação estimada de serviços a ser fornecidos ao veículo para autorização dos serviços;
- d) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- e) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- g) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
- h) Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- i) Efetuar o pagamento dos serviços realizados;
- j) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo contratado;
- k) A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- l) Notificar a contratada sempre que serviços, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- m) Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: **PARCELADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. supracitado, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§01. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§03. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§04. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§05. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§01. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§02. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

Recusa injustificada de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2023.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____-____

CPF: _____-____

RG: _____

RG: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Número 026-2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 026-2023
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 026-2023
---	--------------------

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **21.763.447/0001-92**, com sede na Travessa Maria da Purificação Azevedo, s/n - Centro, representado pela Secretária Municipal, Sra. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária Municipal, Sra. Jessica Andrade Oliveira pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **19.507.668/0001-58**, com sede na Rua Dr. Aloísio de Castro, nº 201, Campo Alegre, Amélia Rodrigues/BA, CEP 44.230-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10**, representado pelo Ilustríssimo Secretário Sr. Teonis Lins Freitas, com sede na Rua Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues - BA, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 011, de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026-2023**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 026-2023**, RESOLVE registrar preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**. CEP **XXXXXXXXXX**, Tel. (75) **XXXXXXXXXX** - E-mail: **XXXXXX**, através do seu representante legal, o Sr^(a), **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXX**, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando a possível contratação de empresa através de Registro de Preços para serviço de manutenção automotiva (leves, utilitários, pesados e máquinas) com fornecimento de peças (originais ou similares de primeira linha) e acessórios, caso seja necessário em adequação aos veículos que compõem toda frota do Poder Executivo do município de Amélia Rodrigues-BA, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto, contratação de empresa especializada, através de Registro de preço para serviço de manutenção automotiva (leves, utilitários, pesados e máquinas), com fornecimento de peças (originais ou similares de primeira linha) e acessórios, caso seja necessário, em adequação aos veículos que compõem toda frota do poder executivo do município de Amélia Rodrigues-BA, observando as características e demais condições definidas no Termo de Referência, especificação prevista em Edital, seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termode Referência e quantidades estabelecidas:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
					Valor Total	XXXX

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos art. 12, do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Amélia Rodrigues, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 011/2021, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Amélia Rodrigues-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amélia Rodrigues, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO